



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0248 DE 19 DE novembro DE 1993.

Dispõe sobre consideração de Utilidade Pública Municipal da (COOPQ) Coope-
rativa Mista dos Produtores Rurais de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa
Mista dos Produtores Rurais de Quissamã (COOPQ).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 19 de novembro de 1993.



Cláudio de Queirós e Almeida
Presidente

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal